

LEI 599

**Revogada pela Lei nº811 de 28 de maio de 1971.*

Autoriza desapropriação de Imóveis na rede do município.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

~~Art.1º Fica o Poder Público autorizado a desapropriar, em juízo ou fora dele, imóveis destinados à correção e ampliação da Avenida Campina Verde nesta cidade, cujas áreas e proprietários são abaixo discriminados:~~

~~1 Wilfredo Tomaz da Silva — área 75mt2 — lote nº17 — quadra 34; 2) Adelina do Carmo Barrodas área 55 mt2 — lote nº16, quadra 34; 3) Cliceria Mariana Garcia — lote nº15 e casa, quadra 34, área 75mts2; 4) Ildoeste Barbosa Barbosa Silva — lote nº13 e casa quadra 34, área 75mts2; 71 João Inácio Mateus — lote nº12 e casa, quadra 34, área 75mts2; 8 Idelico Maia de Araujo — lote nº11 quadra 34, área 75mts2; -~~

~~Art.2º Fica declarado os imóveis a que se refere o art.1º de Utilidade Pública e a urgência da desapropriação. -~~

~~Art.3º Para ocorrer às despesas a que se refer a seguinte lei, fica o poder público autorizado a medida do andamento das desapropriações, abrir, por decretos Executivos, a abrir créditos Especiais extensivos ao próximo exercício.~~

~~Art.4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Iturama, 11 Fevereiro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula